

ATA N.º 12/2024

(Contém 23 páginas)

----- No dia vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal, sob a Presidência da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos, e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal demandou aos membros deste executivo que participaram nesta reunião da intenção de expor alguma questão neste período, sendo que nenhum dos membros se pronunciou, pelo que, deu prossecução à reunião. -----

----- Atendendo a que a próxima reunião deveria decorrer dentro de quinze dias, a contar da data da presente reunião, sendo que, seria realizada no próximo dia 10 de junho. Tendo em conta que, nessa data é celebrado o “Dia de Portugal, de Camões, e das Comunidades Portuguesas, a próxima reunião deste órgão executivo ocorrerá a 11 de junho do ano em curso. -----

II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião realizada a treze de maio de dois mil e vinte e quatro, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na respetiva reunião. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 24 de maio de 2024 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 2.183.095,58 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, noventa e cinco euros, e cinquenta e oito cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 762.570,81 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta euros, e oitenta e dois cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Amigos de São Martinho;
2. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Cércio;
3. Requisição de autocarro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa;
4. Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro;
5. Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro;
6. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Comissão de Festas de Santa Bárbara do Barrocal do Douro;
7. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Colégio Quinta do Lago em São Domingos de Rana;
8. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Escola Básica e Secundária Quinta das Flores em Coimbra;
9. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2023/2024 – Ação Social Escolar;
10. Aprovação do Regulamento e prémios das Olimpíadas Desportivas 2024;
11. Proposta de Apoios Económicos – Ação Isolada – Apoio nos custos de ligação de luz elétrica à habitação (baixada);
12. Proposta de Apoios Económicos – Ação Isolada – Apoio no pagamento de medicamentos;
13. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito - Processo n.º 123/2022;
14. Transporte de doentes oncológicos – Atribuição/Renovação de Transporte Gratuito – Processos n.º 200/2023, 120/2022, 122/2022, 129/2022 e 125/2022;
15. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Processo n.º 127/2022;
16. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Processo n.º 128/2022;
17. Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos – Planalto Mirandês – Verba a afetar relativa ao ano de 2024, conforme protocolo de colaboração;
18. Minuta de protocolo de colaboração com comparticipação financeira e apoio logístico a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Cultural e Desportiva de Atenor;



19. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador; Paulo Jorge Afonso Martins;
20. Minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, a Imprensa Nacional – Casa da Moeda, e a Associação de la Lhéngua i Cultura Mirandesa;
21. Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM);
22. 15.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 13.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa;
23. Relatório final de apreciação de propostas – Empréstimo de médio e longo prazos de até 4.500.000,00 € para financiamento de investimento – Construção do Matadouro do Planalto;
24. Proposta de apoio à esterilização de animais de companhia – Normas do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia;
25. Pedido de legalização com obras – Processo n.º 2/2024;
26. Restrição de realização de queimas e queimadas na plataforma “Queimas e Queimadas” no período de 1 de junho a 31 de outubro;
27. Análise ao pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela empresa INERTIL, relativo à empreitada de arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte de Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte Ladrão, e Águas Vivas;
28. Anulação da equipa de fiscalização das obras – 1) Construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no Parque do Rio Fresno – 2) 8000 habitantes – 8000 árvores, reflorestar o concelho em áreas ardidadas e baldios;
29. Alteração ao projeto da implantação do muro em pedra em Palaçoulo, da empreitada arranjos urbanísticos em vários pontos do concelho – Muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo, e, São Martinho;
30. Arranjos urbanísticos em Atenor, Teixeira, Palaçoulo, e Prado Gatão – Auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares;
31. Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho – junto às Fontes da Paragem dos autocarros – E.N. 218 – Miranda do Douro - Auto n.º 1 de trabalhos normais;
32. Construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no parque do Rio Fresno – Auto de medição n.º 10 de trabalhos normais;



33. Construção do Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones – Auto de medição n.º 2 de revisão extraordinária de preços.

DELIBERAÇÕES

----- 1. **“Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Amigos de São Martinho.”** -----

----- A Associação Amigos de São Martinho vem solicitar apoio financeiro no sentido de levar a cabo as atividades delineadas no Plano de Atividades, que apresentaram para o ano em curso. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à Associação Amigos de São Martinho, no valor de € 1000,00 (mil euros), para concretizar as atividades previstas no respetivo Plano de Atividades referente ao ano 2024, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 2. **“Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Cércio.”** -----

----- A Associação Cultural e Recreativa de Cércio vem solicitar apoio financeiro no sentido de concretizar as atividades definidas no respetivo Plano de Atividades, ao longo do corrente ano. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Cércio, no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), para concretizar as atividades previstas no respetivo Plano de Atividades para o ano 2024, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- 3. **“Requisição de autocarro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa.”** -----

----- A Banda Filarmónica Mirandesa vem solicitar que lhe seja concedido autocarro municipal para transportar os elementos que a compõem aos concertos programados para o ano em curso. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de autocarro municipal à Banda Filarmónica Mirandesa, para efetuar deslocações, nos locais e data a seguir indicadas: Duas Igrejas – 19 de maio; Ifanes 02 de junho; Estevais – 10 de agosto; Sendim – 11 de agosto; Atenor – 19 de agosto; Duas Igrejas e Freixo – 15 de agosto, Palaçoulo – 02 de setembro; Naso – 08 de setembro; e Lisboa - 31 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o referido clube do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo



informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de € 2.285,60 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco euros, e sessenta cêntimos). -----

----- **4. “Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro.”** -----

----- O Clube Desportivo de Miranda do Douro apresentou requisição de autocarro municipal para efetuar viagem com a equipa de futsal no âmbito de um encontro desportivo que terá lugar em Salamanca - Espanha.

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de autocarro municipal ao Clube Desportivo de Miranda do Douro, para transporte da respetiva equipa de futsal, a Salamanca, no passado dia 16 de maio do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o referido clube do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de € 206,00 (duzentos e seis euros). -----

----- **5. “Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro.”** -----

----- O Clube Desportivo de Miranda do Douro apresentou requisição no sentido de lhe ser cedido autocarro municipal para transporte dos elementos que constituem a equipa de futsal no âmbito de um encontro desportivo que foi realizado em Vimioso. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de autocarro municipal ao Clube Desportivo de Miranda do Douro, para transporte da respetiva equipa de futsal, a Vimioso, no passado dia 19 de maio do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o referido clube do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de € 120,00 (cento e vinte euros). -----

----- **6. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Comissão de Festas de Santa Bárbara do Barrocal do Douro.”** -----

----- A Comissão de Festas de Santa Bárbara, do Barrocal do Douro, veio requisitar o Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro, para alojar os participantes que acorrerão à festividade que vai ser realizada no ano em curso em honra de Santa Bárbara, que decorrerá no Barrocal do Douro. -----



----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ceder ao Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro à Comissão de Festas de Santa Bárbara do Barrocal do Douro, nos dias 27 para 28 de julho, para albergar os participantes que vêm de fora deste concelho, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, apurado pelos serviços de cultura, cujo montante é de € 180,00 (cento e oitenta euros). -----

----- **7. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Colégio Quinta do Lago em São Domingos de Rana.”** -----

----- O Colégio Quinta do Lago, em São Domingos de Rana, apresentou requerimento no sentido de lhe serem facultadas as instalações do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro, para acolher alunos e professores vindos do referido estabelecimento de ensino, que se deslocarão em visita a este concelho. ----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ceder ao Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro ao Colégio Quinta do Lago, em São Domingos de Rana, nos dias 30 e 31 de maio, para albergar 18 alunos e 3 professores, que vêm de visita a Miranda do Douro, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, apurado pelos serviços de cultura, cujo montante é de € 180,00 (cento e oitenta euros). -----

----- **8. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Escola Básica e Secundária Quinta das Flores em Coimbra.”** -----

----- A Escola Básica e Secundária Quinta das Flores, em Coimbra, requisitou o Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro para receber alunos e professores, que se deslocaram em visita a este concelho.

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ceder ao Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro à Escola Básica e Secundária Quinta das Flores em Coimbra, para albergar 21 alunos e 2 professores, de visita a Miranda do Douro, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----



----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, apurado pelos serviços de cultura, cujo montante é de € 120,00 (cento e vinte euros). -----

----- 9. “Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2023/2024 – Ação Social Escolar.” -----

----- Ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, assim como, no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua atual redação, onde se encontra plasmado que os alunos integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos podem usufruir dos auxílios económicos atribuídos no contexto da ação social escolar, foi apresentada uma relação de auxílios económicos a conceder a alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade aprovar a relação dos auxílios económicos concedidos aos alunos do ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. que frequentam o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2023/2024, os quais são atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar, em conformidade com o teor da informação técnica apresentada pela Técnica Superior, Prof.ª Sandrine Araújo, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- 10. “Aprovação do Regulamento e prémios das Olimpíadas Desportivas 2024.” -----

----- Por forma a este órgão executivo se pronunciar acerca do assunto mencionado em intitule, prestou informação o Técnico Superior Nuno Preto, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento e o valor dos prémios a atribuir aos participantes no evento denominado “Olimpíadas Desportivas 2024”, a realizar no próximo dia 02 de junho, na Freguesia de Duas Igrejas, junto ao Santuário de Nossa Senhora do Monte, sendo que, os referidos prémios são no montante de € 1.700,00 (mil e setecentos euros). -----

----- 11. “Proposta de Apoios Económicos – Ação Isolada – Apoio nos custos de ligação de luz elétrica à habitação (baixada).” -----

----- No que concerne ao assunto supracitado foi presente informação técnica, no sentido de este órgão executivo se pronunciar a respeito da proposta apresentada. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da proposta de apoio económico, atribuído no âmbito de situação de vulnerabilidade e de carência económicas, do agregado familiar, titular do Processo Familiar n.º 201310014, sendo o valor do apoio de € 237,25 (duzentos e trinta e sete euros,



Handwritten signature and initials.

e vinte cinco cêntimos), em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, dando aqui por integralmente transcrito o seu teor. -----

----- **12. “Proposta de Apoios Económicos – Ação Isolada – Apoio no pagamento de medicamentos.”**

----- No que concerne ao assunto supracitado foi presente informação técnica, no sentido de este órgão executivo se pronunciar a respeito da proposta apresentada. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da proposta de apoio económico, atribuído no âmbito de situação de vulnerabilidade e de carência económicas, do agregado familiar, titular do Processo Familiar n.º 201330299, sendo o valor do apoio de € 121,46 (cento e vinte e um euros, e quarenta e seis cêntimos), conforme informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, dando aqui por integralmente transcrito o seu teor. -----

----- **13. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito - Processo n.º 123/2022.”** -----

----- Ao abrigo do estipulado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi apresentada informação técnica por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão transporte gratuito ao titular do processo n.º 123/2022, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforme informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **14. “Transporte de doentes oncológicos – Atribuição/Renovação de Transporte Gratuito – Processos n.º 200/2023, 120/2022, 122/2022, 129/2022 e 125/2022.”** -----

----- Ao abrigo do estipulado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi apresentada informação técnica por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, renovar a atribuição de transporte gratuito aos titulares dos processos n.º 200/2023, 120/2022, 122/2022, 129/2022 e 125/2022, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforme informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **15. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Processo n.º 127/2022.”** -----



----- Ao abrigo do estipulado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi apresentada informação técnica por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão de transporte gratuito ao titular do processo n.º 127/2022, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **16. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Processo n.º 128/2022.”** -----

----- Ao abrigo do estipulado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi apresentada informação técnica por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conceder transporte gratuito aos titulares dos processos n.º 128/2022, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforme informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. --

----- **17. “Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos – Planalto Mirandês – Verba a afetar relativa ao ano de 2024, conforme protocolo de colaboração.”** -----

----- Por forma a este órgão executivo deliberar a respeito do assunto acima indicado, foi apresentada informação técnica, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de apoio financeiro no âmbito da celebração do protocolo celebrado entre as entidades mencionadas na informação técnica apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, cabendo a este município afetar anualmente a verba de € 9.598,05 (nove mil, quinhentos e noventa e oito euros, e cinco cêntimos), no contexto do referido protocolo de colaboração. -----

----- **18. “Minuta de protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Cultural e Desportiva de Atenor.”** -----

----- Foi apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, a minuta acima referida, no sentido de este órgão executivo se pronunciar a esse respeito. -----



----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar, nos exatos e precisos que constam na minuta de protocolo de colaboração com comparticipação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Cultural e Desportiva de Atenor, através do que será atribuída à referida associação a quantia de € 8.500,00 (oito mil, e quinhentos euros). -----

----- Será também atribuído à referida associação apoio logístico solicitado pela mesma através de requerimento, sendo que, neste âmbito os serviços do município deverão, previamente e durante a realização do evento denominado “Ronda das Adegas”, estabelecer a necessária colaboração, coordenação e cooperação, conforme consta na referida minuta de protocolo. -----

----- **19. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador; Paulo Jorge Afonso Martins.”** -----

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, recomenda a este órgão executivo o que se segue. ----

----- *I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----
O Requerente/trabalhador Paulo Jorge Afonso Martins, que exerce funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de Assistente Operacional- Eletricista - com atividade/funções privadas de motorista de transportes públicos -Táxi -,consistindo a atividade privada na prestação de trabalho subordinado a executar fora do horário de trabalho e em território nacional e internacional. -----*

II – Enquadramento Legal: -----

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração”. -----

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - “as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”. -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço



do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - princípio geral de não acumulação de funções -, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----

De referir, no entanto, que, os n.os 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como “impossibilidades absolutas” de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - “O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas.”. -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - “Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário”. -----

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas “incompatibilidades relativas”, prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----
- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações:

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----



fi.
A

- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----
- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

- De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23.º, n.º 3 da LTFP.

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (Cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflitante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

III – Análise e PROPOSTA: -----

De acordo com o constante das disposições e diplomas legais supracitados, entende-se que, é possível a acumulação de funções públicas com funções privadas desde que, a atividade privada não seja concorrente, similar ou conflitante com a atividade pública exercida, não viole o disposto nas alíneas do n.º 3 do artigo 22.º da LTFP e que não se enquadre em qualquer das proibições constantes do artigo 24.º do mesmo diploma. ----

Concretamente: -----

- a) É possível a acumulação quando as funções privadas não tenham conteúdo idêntico ao das funções públicas exercidas e que respeitem as regras previstas na Lei. -----
- b) É possível a acumulação de funções privadas que tendo embora conteúdo idêntico com as funções públicas exercidas, não sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual, não se dirijam ao mesmo círculo de destinatários e cumpram o demais disposto na lei. -----



Ora, atento o conteúdo do requerimento apresentado, verifica-se que o trabalhador Paulo Jorge Afonso Martins, pretende acumular com as funções públicas exercidas (assistente operacional - Eletricista), funções/atividade privada de motorista de transportes públicos- Táxi-, em regime pós-laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho subordinado, a executar fora do horário de trabalho da autarquia com remuneração incerta e variável e a desenvolver no concelho de Miranda do Douro. -----

Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, entende-se que, as funções privadas que o trabalhador pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia não têm igual ou idêntico conteúdo funcional, sendo a atividade pública de "Assistente Operacional - Eletricista - ", muito diversa da atividade privada de motorista de transportes públicos - Táxi - que pretende acumular. -----

E, neste sentido, a atividade privada para requerer autorização não é concorrente, similar ou conflituante com a função pública que exerce. -----

No que refere à forma do pedido formulado por Paulo Jorge Afonso Martins, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade, similitude ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que: -----

- a) Indica o local do exercício da atividade privada: - território nacional e internacional; -----
- b) O horário de trabalho é exclusivamente pós-laboral; -----
- c) A remuneração é incerta – variável; -----
- d) Natureza subordinada da atividade a desenvolver; -----
- e) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: - o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível, concorrente e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, dado que as funções privadas a exercer são distintas, desenvolvidas unicamente em regime pós-laboral e, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas;
- f) Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas e não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

h.
A

Em conclusão e face a todo o exposto, -----
É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador pode ser autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, nos termos acima expostos. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções públicas com funções privadas ao trabalhador da Câmara Municipal, Paulo Jorge Afonso Martins, válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da presente deliberação, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- **20. “Minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, a Imprensa Nacional – Casa da Moeda, e a Associação de la Lhéngua i Cultura Mirandesa.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo supracitada, por forma a que este órgão executivo deliberasse a respeito do assunto. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, a Imprensa Nacional – Casa da Moeda, e a Associação de la Lhéngua i Cultura Mirandesa, nos exatos e precisos termos que constam na respetiva minuta. -----

----- **21. “Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM).”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo supracitada, por forma a que este órgão executivo deliberasse a respeito do assunto. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, e a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM), nos exatos e precisos termos que constam na referida minuta, através da que será concedido apoio financeiro àquela associação, no valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros). -----

----- **22. “15.^a Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 13.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental supramencionada, no sentido de dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. ----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 15.^a alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 13.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 95.000,00 (noventa e cinco mil euros). -----

----- **23. “Relatório final de apreciação de propostas – Empréstimo de médio e longo prazos de até 4.500.000,00 € para financiamento de investimento – Construção do Matadouro do Planalto.”** -----

----- No sentido deste órgão executivo se pronunciar sobre o assunto mencionado em intitule, o júri nomeado para o efeito, apresentou o relatório final respeitante ao procedimento supracitado, no sentido de este órgão executivo deliberar acerca do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos precisos e exatos termos que se encontram plasmados no referido relatório o que se segue: -----

----- *“Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte quatro, pelas 9 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Miranda do Douro, reuniu o Júri designado para o concurso “Empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 4.500.000,00 € para financiamento de investimento – Construção do Matadouro do Planalto”, composto por, Carlos Alberto Raposo Fernandes, servindo de Presidente, Pedro Miguel Chumbo Lopes de Castro e Maria de Fátima do Nascimento Veloso Ruano, ambos como vogais, designados por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 4 de março do corrente ano, com o objetivo de proceder à elaboração do relatório final de apreciação das propostas apresentadas na operação supra referenciada.* -----



----- De acordo com a reunião ordinária de Câmara de 04/03/2024, foi deliberado contrair um empréstimo de médio e longo prazos, até ao montante de 4.500.000,00 €, para financiamento da construção do “Matadouro do Planalto”, cuja estimativa orçamental é de 4.639.569,74 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Na referida reunião do executivo municipal foi deliberado convidar as seguintes entidades: -----

- Caixa Geral de Depósitos -----
- Banco Millennium BCP -----
- Banco Santander/Totta -----
- Novo Banco -----
- Banco BPI -----
- Caixa Económica Montepio Geral -----
- Caixa de Crédito Agrícola Douro e Sabor/Caixa Central de Crédito Agrícola -----

----- Apresentaram propostas, conforme auto de abertura, todas as entidades convidadas à exceção da Caixa Económica Montepio Geral, Novobanco e Banco BPI. -----

----- O júri, em 26/04/2024, elaborou o relatório preliminar de análise das propostas, que foi presente à reunião ordinária realizada pela Câmara Municipal no dia 30/04/2024, tendo este órgão executivo deliberado ter intenção de adjudicar o empréstimo à Caixa Geral de Depósitos. Mais deliberou este órgão, proceder à audiência prévia dos interessados. -----

----- Os interessados foram notificados no dia 03/05/2024, para no prazo de 10 dias se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, enviando-se-lhes em simultâneo, cópia do relatório preliminar e do ponto respetivo da ata da reunião da Câmara Municipal. -----

----- Terminado o prazo da audiência prévia, constatou-se a ausência de reclamações/observações por parte dos interessados, pelo que se remete o presente relatório para que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a adjudicação final do empréstimo à Caixa Geral de Depósitos, nos termos do relatório preliminar, aprovado na reunião da Câmara municipal realizada no dia 30/04/2024, propondo-se que: -----

----- 1). A adjudicação final do empréstimo recaia sobre a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, por ser a que menos onera financeiramente o Município; -----

----- 2). Seja solicitado à CGD, para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar, a qual deve identificar investimento objeto de financiamento com o produto do empréstimo, nos termos do nº 2 do artigo 51º do anexo à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, acompanhado do mapa do serviço da dívida; -----



----- 3). *Pese embora o produto do empréstimo venha a ser libertado à medida da execução do investimento, que o mapa do serviço da dívida, anexo à minuta do contrato a celebrar, contemple para efeitos de apuramento dos encargos a satisfazer por conta do empréstimo, nomeadamente com juros, uma utilização inicial da totalidade do produto do empréstimo e uma carência nas amortizações de capital de 24 meses.* -----

----- **24. “Proposta de apoio à esterilização de animais de companhia – Normas do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia.”** -----

----- A propósito do assunto supracitado apresentou informação/proposta o Veterinário Municipal, Dr. António Afonso Pimentel, no sentido de este órgão executivo se pronunciar a respeito desta questão. -----

----- O Órgão Executivo do Município aprovou, por unanimidade, em conformidade com a proposta apresentada, no âmbito do apoio à esterilização de animais de companhia, bem como, nas Normas do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia, nos exatos e precisos termos que constam nos mesmos, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, cabendo o respetivo compromisso financeiro no valor de € 14.760,00 (catorze mil, setecentos e sessenta euros). -----

----- **25. “Pedido de legalização com obras – Processo n.º 2/2024.”** -----

----- A respeito do assunto acima indicado apresentou informação o Técnico Superior da DAGU, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, por forma a elucidar este órgão executivo de que trata o presente pedido, permitindo que delibere em consonância com o estabelecido atualmente em termos técnicos. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico apresentado, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de legalização das obras de construção, e face às obras a levar a efeito, deverá o interessado, no prazo máximo de 90 dias, apresentar nos serviços da DAGU os elementos constantes no n.º 21, do anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para que se possa emitir o respetivo recibo que titula a licença especial de legalização. -----

----- Deliberou também, em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma legal, vir o interessado informar, num prazo de 30 dias úteis, após a realização das obras, a utilização do imóvel, instruído de acordo com o n.º 29, do anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro. -----

----- **26. “Restrição de realização de queimas e queimadas na plataforma “Queimas e Queimadas” no período de 1 de junho a 31 de outubro.”** -----



[Handwritten signature]

----- A Técnica Superior de Engenharia Florestal, a Eng.^a Liliana Silva, apresentou informação relativa ao assunto supramencionado, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo, no sentido de este órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada e parecer exarado pela Técnica Superior, Eng.^a Liliana Silva, mandar restringir a realização de queimas e queimadas na respetiva plataforma, no período compreendido entre 1 de junho e 31 de outubro do ano em curso, uma vez que durante este período, o risco de incêndio costuma ser elevado ao máximo. -----

----- Mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação aos respetivos serviços da Câmara Municipal, para agir em conformidade com o que foi deliberado por parte deste órgão autárquico. -----

----- **27. “Análise ao pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela empresa INERTIL, relativo à empreitada de arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte de Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte Ladrão, e Águas Vivas.”** -----

----- Quanto ao assunto suprarreferido foi apresentada informação técnica, cujo teor, para constar na presente ata, passa a ser transcrito. -----

----- *“Após analisar o pedido efetuado pela empresa INERTIL em 27 de setembro de 2023, relativo a revisão extraordinária de preços da empreitada “Arranjos Urbanísticos em Vila Chã, Fonte de Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte de Ladrão e Águas Vivas” do procedimento com o número interno DOM - 04/2021, e dando cumprimento ao solicitado pelo chefe da Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires quanto ao pedido supramencionado, tenho a expor o seguinte sobre a obra em questão: -----*

- *Adjudicatário: INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, S.A.; -----*
- *Valor da empreitada: 319.211,00€; -----*
- *A obra foi consignada: 13-09-2021; -----*
- *Aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 01-10-2021; -----*
- *Prazo de execução da empreitada: 270 dias; -----*
- *Termo do prazo de execução: 28-06-2022; -----*

1. A firma INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, S.A., adjudicatária da empreitada de “Arranjos Urbanísticos em Vila Chã, Fonte de Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte de Ladrão e Águas Vivas”, vem apresentar pedido de revisão extraordinária de preços (anexo I), ao abrigo do regime excecional e temporário, de acordo com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022,



de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----

2. O pedido foi efetuado em 27 de setembro de 2023, pelo qual o fator de compensação 1,1 aplicado no cálculo apresentado, não se aplica, uma vez que o Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho, veio revogar o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio e estabelece que os pedidos de revisão extraordinária de preços apresentados a partir de 1 de julho de 2023, será aplicado um fator de compensação de 1,04; -----

3. Pelo qual o pedido está mal fundamentado em termos de legislação, bem como em termos de valores a considerar para o cálculo da revisão extraordinária de preços, pois os trabalhos complementares no meu entendimento, não podem ser considerados para o cálculo, uma vez que estes foram adjudicados apenas a 18-03-2024, data de assinatura de adenda ao contrato, com prazo de execução de 30 dias, pelo que se depreende que foram adjudicados e executados em data posterior ao pedido de revisão extraordinária de preços, não podendo ser considerados para o cálculo desta revisão extraordinária de preços; -----

4. A firma INERTIL apresentou o pedido atempadamente para o efeito da revisão extraordinária de preços, no entanto no que diz respeito a aprovação dos trabalhos complementares, o dono de obra por motivos desconhecidos, foi moroso na tramitação processual, tendo sido efetuada uma informação n.º 15-AP em 19-05-2023 a informar da necessidade de contratualizar esses trabalhos complementares, com despacho datado de 20-06-2024 e pedido de cabimento para esses trabalhos complementares, com data de 06-10-2023; -----

5. Pelo que se depreende, que o empreiteiro agiu em tempo útil, no entanto afigura-se lesado pelo atraso na tramitação da adjudicação dos trabalhos complementares por parte do dono de obra, pois os mesmos a data atual não podem ser considerados para efeito de cálculo da revisão extraordinária de preços; -----

6. De salientar que os trabalhos complementares efetuados, foram adjudicados em 18-03-2024, dando entrada do auto de medição dos trabalhos complementares a 8 de abril de 2024, quase 16 meses após a entrada do último do auto de medição n.º 4 em 12-12-2022; -----

7. O valor apurado para a revisão extraordinária de preços do contrato inicial, a data atual e considerando as prorrogações de prazo aprovadas, até 30 de abril de 2024, aplicando o respetivo fator de compensação de 1,04 de acordo com a legislação vigente, resulta em 18.742,51€ (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), conforme anexo II; -----

8. Foi efetuada uma informação pelo Técnico Superior, o Eng.º Armandino Pires em 26-10-2023 (anexo III), ao pedido de revisão extraordinária de preços, estando esta bem fundamentada e corretamente instruída, na qual também notifica que o fator de compensação de 1,1 utilizado pela firma INERTIL na instrução do pedido, não



está de acordo com o Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho, veio revogar o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que estipula que será aplicado um fator de compensação de 1,04, para os pedidos de revisão extraordinária de preços apresentados a partir de 1 de julho de 2023, apurando um valor a pagar pela revisão extraordinária de preços, idêntico ao que foi apurado para esta informação e que segue em anexo, de 18.742,51€. -----

Essa informação foi a reunião de Câmara no dia 27 de novembro de 2023, onde foi aprovada por unanimidade;

9. Constata-se pela análise efetuada ao procedimento, que o pedido de cabimento, só foi aprovado em 08-02-2024, documento que também anexo IV. -----

10. Atendendo ao decorrer do processo, é meu entendimento que a anterior aprovação em reunião de Câmara é nula, dado que em 27 de novembro de 2023 ainda não existia cabimento aprovado, pelo que a atual informação deve ser aprovada em reunião de Câmara, devendo ser novamente submetida a reunião de Câmara para aprovação, com o respetivo cabimento e compromisso, que já existe, devendo também ser solicitado a anulação do ponto n.º 27 da Ata n.º 27/2023 de reunião de Câmara de 27 de novembro de 2023 (anexo V); ---

11. Como conclusão da análise efetuada, apresento os cálculos da revisão extraordinária de preços (anexo II), para dar resposta ao pedido efetuado pela firma INERTIL, cujo valor apurado é de 18.742,51€ (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), considerando os quatro autos de medição de trabalhos normais executados, que determinam um valor global faturado de 196.271,81€ (cento e noventa seis mil, duzentos e setenta e um euros e oitenta e um cêntimos), com base na fórmula de revisão de preços, contratualmente estabelecida (F09 - Arranjos Exteriores), de acordo com o n.º 2 da cláusula n.º 38 do Caderno de Encargos e de acordo com o Plano de Trabalhos e correspondente Cronograma Financeiro da proposta, ou seja 270 dias, bem como considerando as prorrogações de prazo solicitadas e aprovadas, os cálculos apresentados resultam da utilização da aplicação online "Revis.pt", cujo cálculo é certificado pela AICCOPN e AECOPS, para cálculo da Revisão de Preços por Fórmula das empreitadas de obras públicas ou particulares, de acordo com o regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 6/2004. -----

Os índices de preços utilizados para o cálculo, são os definitivos, não tendo lugar a qualquer revisão. -----

É tudo quanto me cumpre informar, V. Ex.^a decidirá o que achar por mais conveniente." -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, Arqt.º Miguel Martins, dar por nula a deliberação registada sob o ponto n.º 27 da respetiva ata, tomada na reunião realizada pela Câmara Municipal a 27 de novembro de 2023.

----- Também deliberou, nos termos da informação técnica apresentada, aprovar a revisão extraordinária de preços apresentada pela empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a respeitante à empreitada supramencionada, nos termos propostos na informação técnica. -----

----- **28. “Anulação da equipa de fiscalização das obras – 1) Construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no Parque do Rio Fresno – 2) 8000 habitantes – 8000 árvores, reflorestar o concelho em áreas ardidas e baldios.” -----**

----- Os trabalhadores Olga Rodrigues e Ricardo Rocha apresentaram informação no sentido de dar conhecimento a este órgão executivo de que a equipa de fiscalização das empreitadas acima referidas foi anulada, no intuito deste órgão autárquico se pronunciar a respeito desta questão. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento da informação apresentada relativamente ao assunto supracitado, e deliberou, por unanimidade, nomear para exercer funções de diretor de fiscalização das empreitadas acima indicadas, o Técnico Superior da DOM, o Eng.º António Sebastião. -----

----- **29. “Alteração ao projeto da implantação do muro em pedra em Palaçoulo, da empreitada arranjos urbanísticos em vários pontos do concelho – Muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo, e, São Martinho.” -----**

----- No que concerne ao assunto mencionado em epigrafe apresentou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires, dando aqui por integralmente transcrito o seu teor, por forma a que este órgão delibere o que considerar a respeito desta questão. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires, e o despacho exarado na referida informação, proceder nos exatos termos técnicos constantes na informação técnica. -----

----- **30. “Arranjos urbanísticos em Atenor, Teixeira, Palaçoulo, e Predo Gatão – Auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares.” -----**

----- O auto supracitado foi presente a reunião para que este órgão proceda-se à ratificação da respetiva aprovação, o qual tinha já sido aprovado pelo Sr. Vereador Vítor Bernardo nos exatos termos técnicos nele exarados. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 1 de trabalhos complementares concernentes à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, S.A., cujo valor é de € 89.787,50 (oitenta e nove euros, setecentos e oitenta e sete euros, e cinquenta cêntimos). -----

----- 31. **“Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho – Junto às Fontes da Paragem dos autocarros – E.N. 218 – Miranda do Douro – Auto n.º 1 de trabalhos normais.”** -----

----- O auto supracitado foi presente a reunião para que este órgão procedesse à ratificação da respetiva aprovação, o qual tinha já sido aprovado pelo Sr. Vereador Vítor Bernardo nos exatos termos técnicos nele exarados. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 1 de trabalhos normais concernentes à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.^a, cujo valor é de € 6.829,50 (seis mil, oitocentos e vinte e nove euros, e cinquenta cêntimos). -----

----- 32. **“Construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no parque do Rio Fresno – Auto de medição n.º 10 de trabalhos normais.”** -----

----- O auto supracitado foi presente a reunião para que este órgão procedesse à ratificação da respetiva aprovação, o qual tinha já sido aprovado pelo Sr. Vereador Vítor Bernardo nos exatos termos técnicos nele exarados. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 10 de trabalhos normais, referente à empreitada supra indicada, adjudicada à empresa CRISMAGA, Ld.^a, sendo o valor do presente auto de € 141.584,02 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro euros, e dois cêntimos). -----

----- 33. **“Construção do Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones – Auto de medição n.º 2 de revisão extraordinária de preços.”** -----

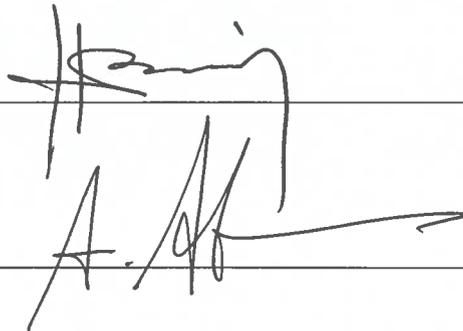
----- O auto supracitado foi presente a reunião para que este órgão procedesse à ratificação da respetiva aprovação, o qual tinha já sido aprovado pelo Sr. Vereador Vítor Bernardo nos exatos termos técnicos nele exarados. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição medição n.º 2 de revisão extraordinária de preços, referente à empreitada supra indicada, adjudicada à empresa Manuel Joaquim Caldeira, sendo o valor do presente auto de € 184.428,75 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito euros, e setenta e cinco cêntimos). -----

----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 7/2024, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quinze minutos, pelo que, de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal, e por mim, na qualidade de secretária redatora. -----



Two handwritten signatures are present on the page. The first signature is written above a horizontal line, and the second signature is written below another horizontal line. Both signatures are in black ink and appear to be cursive.